



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

**PARECER**

**PROCESSO N° 125/2022**

Guaratinguetá, 28 de março de 2022.

**Referente:** *apuração de eventual infração político-administrativa (denúncia formulado pelo Sr° Gilberto Cabett).*

A saber os artigos 5° e 7°, parágrafo primeiro, do Decreto-lei 201/67, relatam que cabe ao Poder Legislativo Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de prefeito e vereador;

O denunciado e denunciante preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 5° inciso I (primeira parte) e 7°, caput, I e § 1°, do Decreto-lei 201/67;

Conforme preceitua o Decreto Lei 201/67, à Comissão Processante, emitir parecer pela continuidade ou arquivamento da denúncia, e como tanto a peça acusatória e a defesa serem de extrema complexidade optamos pelo prosseguimento da denúncia, para que os fatos sejam esclarecidos na instrução processual que gerará a convicção condenatória ou absolviatória nos Vereadores.



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

Diante do exposto, considerando que a denúncia está acompanhada das provas documentais dos fatos narrados, nos termos do inciso III (última parte) do artigo 5º do **Decreto-lei 201/67**, dar-se-á o início da instrução. Sugiro que esta comissão por sua presidência inicie a instrução e seja marcado o início da mesma. Este é o relatório inicial que submeto aos nobres Vereadores (a), que compõem a **Comissão Processante ao processo 125/2022**.

---

Vantuir Faria de Carvalho

Vereador e Relator da Comissão Processante



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

**PROCESSO Nº 125/2022**

**Referente:** *apuração de eventual infração político-administrativa* (denúncia formulada pelo Sr. Gilberto Cabett Junior).

**ATA DE REUNIÃO**

No dia 28 de março de 2022, reuniu-se no prédio da Câmara Municipal de Guaratinguetá, a COMISSÃO PROCESSANTE instaurada no âmbito do processo em epígrafe, para, de posse dos autos do processo e em cumprimento do que determina o art. 5º, III, do Decreto 201/1967, apresentar o relatório inicial elaborado pelo Vereador Vantuir Faria de Carvalho, o qual foi lido na íntegra. No relatório inicial o relator se posicionou pelo prosseguimento da denúncia. Após a leitura, o referido relatório teve seu teor discutido e deu-se início a votação. A Vereadora Daniele Karine Dias de Oliveira acompanhou o voto do relator, para prosseguimento da denúncia. Em seguida, o Vereador Claudinei Benedito Lopes declarou-se favorável ao relatório inicial. Assim, por unanimidade dos membros, foi elaborado parecer favorável pelo prosseguimento da denúncia. Em ato seguido, foi determinado o início da instrução pelo Presidente da Comissão, o qual mandou proceder a INTIMAÇÃO do denunciado do parecer exarado pela Comissão, bem como designou como primeiro ato instrutório a oitiva do denunciado Marcelo Caetano Valladares Coutinho para o dia 06 de abril de 2022, às 15h, na sede do Legislativo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, assegurando ao denunciado todos os meios legais de defesa. A inquirição das testemunhas arroladas será realizada posteriormente, com datas e horários decididos ao longo da instrução processual. Sendo o que havia para o momento, os membros da Comissão Processante deram por encerrada a reunião, elaborando-se a presente ata.

  
CLAUDINEI BENEDITO LOPES ("NEI CARTEIRO")  
Presidente

  
VANTUIR FÁRIA DE CARVALHO  
Relator

  
DANIELE KARINE DIAS DE OLIVEIRA ("DANI DIAS")  
Membro